



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ATA de Registro de Preços

### MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38992/2023

**ATA nº 206/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E EXPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME**

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo **Secretario Municipal de Governo**, Sr. **Carlos Augusto Cesar**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de Identidade (R.G.) nº 11.640.584-3, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 042.197.898-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EXPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Anhanguera, nº 255, Andar 1, Bairro Jardim São Jose, cep 07911-020, no Município de Francisco Morato, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 24.858.717/0001-37, com Inscrição Estadual registrada sob nº 311.103.537.118, neste ato representado por seu Representante legal, Sr. **Ricardo José Cardoso**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 24.636.979 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 153.933.618-23, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas, painéis de identificação, faixas, banners, adesivação de veículos oficiais, comunicação interna e externa, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

**1.2.** Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Item	Quant.	Und.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	m <sup>2</sup>	210010108	Painel de Identificação: Composto por lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 dpi, acabamento: sobra para rebite e reforço para ilhós. Estrutura em metalon 30x30mm travamento em metalon 20x20mm. Com pintura anticorrosiva acabamento moldura tipo cantoneira dobrada com chapa 0,065 em alumínio com pintura eletrostática.	R\$ 275,50	R\$ 137.750,00
2	600	m <sup>2</sup>	210010114	Painel de Identificação, painel em ACM com adesivo cast impresso ou corte C.N.C, chapa tec bold 3mm, instalação incluso.	R\$ 332,50	R\$ 199.500,00
3	1000	m <sup>2</sup>	210010060	Troca de Lona de painel identificação, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 Dpi, acabamento: sobra para rebite e reforço e ilhós	R\$ 190,00	R\$ 190.000,00
4	400	m <sup>2</sup>	210010115	Troca de Lona de painel identificação, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 Dpi, acabamento: sobra para rebite e reforço e ilhós, com serviço de equipamento especializado para execução de serviços de instalação aérea para atendimento de troca de lonas do painéis em locais a partir de 20 metros de altura.	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
5	400	m <sup>2</sup>	210010116	Luminoso: estrutura metálica tubo 50x30mm revestido com ACM Com corte em router e aplicação em acrílico composto de lâmpadas tubo led e fotocélula para acendimento automático instalação incluso.	R\$ 114,00	R\$ 45.600,00
6	300	m <sup>2</sup>	210010117	Acrílico 5mm com gravação a laser com dobra ou base de PVC expandido instalação incluso.	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
7	500	m <sup>2</sup>	210010118	Painel de Identificação: estrutura metálica em metalon 30x30mm e travamento em metalon 20x20mm com pintura ACM com impressão digital em alta resolução 720x1440 e corte C.N.C, chapa tec bold 3mm.	R\$ 389,50	R\$ 194.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8	30	und	210010119	OUTDOOR: 9x3 metros - estrutura metálica composto de quadro com estrutura tubo 50x30mm revestido em chapa 26 galvanizada e perfil 3/8 para recebimento de lona com ilhós. Pannel com 1,5 metros do solo por 4unidades de tubo de aço 100x100mm parede 1,5 concretado em base metálica sapatas 100 x 100cm composto por travas metálicas mão francesa.	R\$ 1.140,00	R\$ 34.200,00
9	800	m <sup>2</sup>	120310089	Faixa com impressão digital, lona front brilhante 440g, impressão digital alta resolução 720x1440Dpi, acabamento em madeira ou ilhós. Instalação e desinstalação inclusa.	R\$ 114,00	R\$ 91.200,00
10	800	m <sup>2</sup>	210010120	Adesivo com impressão digital, cast impressão digital 720x1440 Dpi com instalação incluso.	R\$ 152,00	R\$ 121.600,00
11	200	m <sup>2</sup>	120310087	Adesivação de Carro, vinil adesivo refletivo recortado, vinil adesivo polimérico recortado, vinil adesivo polimérico com impressão digital 720x1440 Dpi, vinil adesivo branco perfurado com impressão digital 720x1440 Dpi.	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00
12	300	m <sup>2</sup>	210010111	Banners com Impressão Digital, lona front brilho 440g, impressão digital 720x1440 Dpi, acabamento: bastão, cordinha e ponteira M2, acabamento em madeira ou ilhós. Instalação e desinstalação incluso.	R\$ 171,00	R\$ 51.300,00
13	50	Und	210010121	Poste de Ferro 6m, tubo de 04 polegadas # 02mm, pintura preta automotiva.	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
14	600	m <sup>2</sup>	210010122	Placa de Obra (Instalada), estruturas de vigas 6x12 e caibro 5x6, quadro com sarrafo de 05cm e chapa galvanizada # 26, adesivo com impressão digital instalação inclusa.	R\$ 427,50	R\$ 256.500,00
15	60	Und	210010123	Braço de Iluminação: refletor led 100w, braço em metalon 40x40mm, fotocélula para acendimento automático com pintura e instalação inclusa.	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
16	300	m <sup>2</sup>	210010124	Placa em PVC, chapa de PVC 03 mm, impressão UV alta resolução 06 cores com recorte router fita dupla face instalação inclusa.	R\$ 335,00	R\$ 100.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

17	100	m <sup>2</sup>	210010102	Letra Caixa em Inox, aço escovado ou polido, chapa 18 com relevo de 2cm a 10cm com chapa 20, suporte com parafusos galvanizados para fixação e instalação.	R\$ 1.855,00	R\$ 185.500,00
18	200	m <sup>2</sup>	210010125	Adesivo micro perfurado com impressão digital de alta resolução instalação incluso.	R\$ 171,00	R\$ 34.200,00
19	20	m <sup>2</sup>	210010040	Placa de Descerramento e Homenagem, chapa de aço inox 0,8mm, gravada em baixo relevo, pintura automotiva, 4 parafusos com acabamento em calotinhas, instalação incluso.	R\$ 265,63	R\$ 5.312,60
20	200	m <sup>2</sup>	210010126	Adesivo jateado branco impressão digital ou recorte eletrônico aplicação inclusa.	R\$ 66,50	R\$ 13.300,00
21	200	m <sup>2</sup>	210010127	Painel estrutura metálica tubo 30x30mm revestido com ACM e aplicação de Letra em PVC expandido 20mm com corte router instalação inclusa.	R\$ 427,50	R\$ 85.500,00
22	50	Und	210010128	Toten revestimento em ACM 4mm acabamento usinado 4 lados, com letras em PVC expandido 20mm 4x0 cores, impressão UV e recorte router. Detalhe com aplicação de vinil cast recorte eletrônico. Medida 2,5 x 1,00 metros estrutura metálica com tubos 50x50 contendo base de ferragem e concreto com caixa de 1 x 1 metro para instalação do totem.	R\$ 5.605,00	R\$ 280.250,00
23	200	m <sup>2</sup>	210010129	Impressão em tecido por sublimação com acabamento tipo banner ou bandeira.	R\$ 42,75	R\$ 8.550,00
24	200	Und	210010130	Wind banner hastes de fibra de vidro para montagem, altura 2,5m com a curvatura chega a 2m do chão tecido micro camberra, super resistente a sol e chuva, tamanho de 150x0,50cm.	R\$ 66,50	R\$ 13.300,00
25	50	m <sup>2</sup>	210010099	Placa em Acrílico, placa em acrílico 3mm com recorte C.N.C, ou impressão digital laminada com dobra.	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
26	120	Und	210010131	Painel medida 5 x 1,20 metros estrutura metálica tubo aço galvanizado 50 x 30 parede espessura 1.2 galvanizado, revestimento por chapa em ACM 4mm acabamento usinado 4 lados. Com letras em PVC expandido 20mm 4x0 cores impressão UV e recorte router, detalhe com aplicação de vinil cast recorte eletrônico, instalação por parafusos e buchas embutida no painel.	R\$ 5.225,12	R\$ 627.014,40





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

27	80	Und	210010132	Proteção em acrílico medindo 1000mm de largura, 650mm de comprimento, com abas laterais 70mm e abertura de 200 x 100 na parte inferior. Espessura do acrílico 3mm.	R\$ 66,60	R\$ 5.328,00
28	400	M <sup>2</sup>		Painel de informações estrutura metálica tubo 50x30mm revestido com ACM corte router e aplicação de vinil impressão digital com base sendo dois pés com altura de 150cm do solo com instalação inclusa.	R\$ 427,50	R\$ 171.000,00

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da detentora;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** A ata de registro de preço deverá ser firmada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 09 da Decreto Municipal 5179/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

**5.1.** O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.990.000,00** (dois milhões, novecentos e noventa mil reais).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** A detentora da Ata, quando da apresentação da nota fiscal para fins de recebimento pelos serviços prestados, deverá apresentar relatório com descrição dos serviços executados, acompanhados de fotografias dos materiais confeccionados e, no caso de painéis de identificação, placas de obras, faixas e banners as peças deverão ser fotografadas nos locais onde foram instaladas.

**6.3.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados 10 dias fora a dezena após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor do contrato.

**6.5.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

**6.6.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.7.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.7.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.7.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.7.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos mortórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de *01 (um) mês*.

**8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**9.1.** A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** A empresa confeccionará e instalará as peças de publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Hortolândia, ficando sob sua responsabilidade a remoção de vestígios de peças ou peças inteiras (a serem substituídas) que estiverem colocadas nesses locais. A exigência abrange todos os locais que demandarem instalação ou substituição de materiais institucionais.

**9.3.** Em todos os casos que se fizerem necessárias artes para impressão, estas serão fornecidas e encaminhadas à detentora da ata (prestadora de serviços) por meio do Departamento de Comunicação Social. O Departamento de Comunicação será o responsável por definir as datas, horários e locais onde serão instaladas as placas, painéis, faixas e banners e demais peças institucionais, assim como a indicará os prédios públicos que receberão os materiais de identificação.

**9.4.** A detentora da Ata deverá confeccionar e instalar as placas e painéis de identificação nas escolas, prédios públicos e obras municipais, bem como, produzir, instalar e retirar, após o período de exposição, as faixas, banners e adesivos que serão usados em eventos públicos e campanhas institucionais de interesse da Prefeitura.

**9.5.** A comunicação interna deverá ser feita nas escolas, nos departamentos, nas secretarias, bem como nos demais órgãos ligados à Prefeitura Municipal de Hortolândia. A detentora da Ata deverá fazer, quando necessária, a instalação das placas de comunicação interna.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**9.6.** Na identificação externa, a detentora da Ata deverá confeccionar, conforme arte encaminhada pela Prefeitura, e instalar os materiais nos locais indicados pelo Departamento de Comunicação Social, obedecendo às datas e horários informados agendados pelo Departamento.

**9.7.** A detentora da ata deverá verificar as medidas em loco no caso de solicitação de placas e painéis de identificação para os próprios públicos.

**9.8.** No item “Adesivação de Carro”, no caso da empresa não possuir sede em Hortolândia, a mesma deverá vir até o município, em local indicado na ordem de serviço para adesivar os veículos oficiais conforme demanda.

**9.9.** Faixas com impressão digital, banners com impressão digital, adesivo com impressão digital e troca de lona de painel de identificação serão de 02 dias corridos após emissão de ordem de serviço, os demais itens terão prazo de até 7 dias úteis, após a emissão de ordem de serviço.

**9.10.** Todos os materiais deverão ser instalados, sendo que as faixas, adesivos e lona de painel de identificação, deverão ser retiradas após determinação do Departamento de Comunicação.

**9.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.12.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.13.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.16.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da detentora; 4)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.17.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.18.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.19.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.21.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.22.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.26.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.27.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.28.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.29.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.30.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

#### 11.3.

**11.3.1. Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.3.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b)”, “c)” e “d)” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e)”, “f)”, “g)” e “h)” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b)”, “c)” e “d)”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4. Multa:** calculada na forma do Edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem anterior.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.9.** A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.12.** Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**12.3.** A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

**12.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Ficha: 34**

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSO

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.2.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

**16.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal n.º 14.144/2021 e suas alterações.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**16.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**16.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.


### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

**18.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, 16 de maio de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
Secretário Municipal de Governo  
Carlos Augusto Cesar

  
**EXPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME**  
Ricardo José Cardoso  
Representante legal da detentora